

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 19/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para aquisição gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

LAURO RODRIGUES VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h do dia 11 de julho de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo menor preço por item.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São José do Herval, que manifestar sua intenção em participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção dos programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
001	50	Pct/Lt	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g		
002	190	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg		
003	400	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg		
004	20	Kg	Açúcar mascavo, pacote de 1kg		
005	20	Kg	Amido de Milho pct de 1 kg		
006	350	Kg	Arroz Branco TIPO 1 pct de 5 kg		
007	160	Kg	Arroz polido TIPO 1, pct de 2kg		
008	15	Lata	Atum ralado em óleo comestível, lata de 120g (drenado)		

009	04	Cx	Aveia em flocos fino caixa de 250gr		
010	270	Pct	Biscoito doce sortido, pct 800g de primeira qualidade		
011	170	Pct	Biscoito Doce Tipo Maria pct de 400g de primeira qualidade		
012	30	Pct	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de primeira qualidade		
013	285	Pct	Biscoito salgado tipo cream craker, de primeira qualidade, pacote 400g		
014	35	Pct	Bolacha caseira, pacote 400g		
015	06	Pct	Cacau em pó, embalagem de 200 gr		
016	34	Pct	Café em pó torrado e moído, embalagem 500g		
017	05	Cx	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g , cx c/12		
018	35	Pct	Canela em pó 50 gr		
019	05	Pct	Canela em rama 50 gr		
020	33	Kg	Canjica de milho, pacote de 500g		
021	05	Carga	Carga de gás de cozinha 13 kg		
022	02	Kg	Coco ralado fino doce		
023	10	Pct	Coco ralado não adoçado, embalagem de 100g		
024	06	Kg	Colorau pct de 100g		
025	05	pct	Cravo da índia 50 gr		
026	05	Rolo	Embalagem plástica 7 litros		
027	05	Rolo	Embalagem plástica insufilme		
028	80	Lta/sac hê	Ervilha em conserva, lata ou sachê de 200g		
029	120	Lata	Extrato de tomate lata de 300 g		
030	80	Kg	Farinha de Milho média pct 2 kg		
031	40	Kg	Farinha de milho média, pct 1kg		
032	375	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5kg		
033	20	Kg	Farinha de trigo integral, pct 1 kg		
034	210	Kg	Feijão preto tipo 1 pacote 1 kg		
035	10	Pcts	Fermento biológico seco para pão pcts de 100gr		
036	35	Lata	Fermento para bolo tipo Royal, latas de 250g		
037	60	Cxinha	Gelatina em pó cx de 35gr		
038	10	Pct	Gergelim, embalagem de 500g		
039	05	Pct	Granola, embalagem de 500g		
040	35	caixinha	Leite condensado caixinha de 395gr		
041	95	Kg	Leite em pó integral, pacotes de 1kg		
042	910	Litros	Leite UHT Integral/ cx de 1 litro		
043	20	kg	Lentilha, tipo 1 pcts 500 gr		
044	15	kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, pacotes de 500gr		

045	100	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, pacotes de 1kg		
046	130	Kg	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pacotes de 1kg		
047	80	Lta/sachê	Milho verde em conserva, lata ou sachê de 200g		
048	65	Pct	Milho para pipoca, embalagem de 500g		
049	08	Lt/Garrafa	Óleo de girassol, embalagem de 900ml		
050	195	Lt/Garrafa	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml		
051	07	Pct	Orégano pacotes 100 gr		
052	05	Pct	Polvilho azedo, embalagem de 500g		
053	100	Und	Sacola Plástica G		
054	60	Kg	Sagu pcts de 500g		
055	68	Kg	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg		
056	10	Lata	Sardinha em óleo comestível, lata de 80g (drenado)		
057	10	Lta/sachê	Seleta de legumes, lata ou sachê de 200 g		
058	70	Und	Vinagre garrafa de 700 ml		

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt	Vlr. Tot.
001	10	Und	Abacate		
002	125	Und	Abacaxi Caiano		
003	10	Kg	Aipim descascado e congelado		
004	05	Und	Alface		
005	11	Kg	Alho		
006	910	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento		
007	05	Kg	Batata doce		
008	200	Kg	Batata inglesa		
009	550	Lt	Bebida láctea embalagem de 1L, sabores diversos		
010	05	Kg	Beterraba		
011	10	Kg	Brócolis		
012	210	Kg	Carne Moída Resfriada		
013	250	Kg	Carne tipo PATINHO		
014	160	Kg	Cebola		
015	90	Kg	Cenoura		
016	10	Kg	Couve folha		
017	600	Kg	Frango Coxa e sobre-coxa		
018	50	Und	logurte de frutas, embalagem de 900g		
019	50	Kg	Laranja comum para suco		
020	810	Kg	Maça gala		
021	150	Kg	Mamão formosa		

022	05	Und	Manteiga sem sal, embalagem de 200g		
023	19	Kg	Margarina com sal potes de 1 kg		
024	30	Kg	Melão		
025	30	Bandeja	Morango		
026	120	Kg	Mortadela de frango fatiada sem gordura		
027	24	Pote	Nata fresca		
028	30	Kg	Osso buco kg		
029	140	Dz	Ovos de galinha vermelhos, médios, caixa com 1 dúzia cada		
030	15	Pct	Pão de forma para sanduíche		
031	70	Und	Pão fatiado		
032	9.200	Und	Pão Frances (cacetinho)		
033	500	Und	Pão Frances (massinha)		
034	15	Pct	Pão integral para sanduíche		
035	30	Kg	Peito de frango desossado		
036	10	Kg	Presunto sem capa de gordura		
037	90	kg	Queijo fatiado		
038	10	Und	Queijo ricota		
039	10	Und	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 250g		
040	84	Kg	Salsicha HOT DOG embalagem de 3 kg		
041	10	Lta	Sardinha em óleo comestível, lata de 80g (drenado)		
042	10	Lt/sachê	Seleta de legumes, lata ou sachê de 200 g		
043	175	Kg	Tomate		

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Observações:

- Todos os itens devem estar de acordo com a qualidade exigida pela Nutricionista, conforme documento em anexo a este edital.
- O prazo de validade dos produtos é de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
- A proposta deverá ser conforme a tabela acima, ou seja, com o preço unitário e total do item a ser entregue, também com a sua marca.
- As frutas e deverão ser de primeira qualidade, sem manchas, amassados ou qualquer outra característica que impossibilite sua utilização ou comprometa o valor nutricional.
- Os demais gêneros perecíveis deverão seguir as especificações apresentadas pelo profissional de nutrição, constantes neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via ou no próprio convite, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 19/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE -

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 19/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS FINANCEIRA
PROPONENTE –

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N.º 01:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).

m) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 2.3 e 4.1 à 4.4 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item 2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

2.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

2.5. Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.6. O envelope N.º 02 deverá conter:

a - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca e o valor por item, a ser pago pelo objeto, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete.

b - Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias a contar da data apazada para a sua entrega.

c - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

III - DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS

7.1. Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a licitação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias improrrogáveis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de vigência de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII – DAS PENALIDADES

À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias após a entrega dos gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação da nota fiscal e TERMO DE RECEBIMENTO, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

9.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês até a data de efetivação do pagamento.

X - DA ENTREGA DO OBJETO

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação do cronograma de entrega por secretaria.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0701.1236100132.038000 – União merenda Escolar

0702.1236100132.038000 – Merenda Escolar

0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto gestante

0901.0824400222.053000 – Fundo Municipal de Assistência social

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

339030 – Material de Consumo

339032 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

XII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1 - Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

12.2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

13.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

13.8. A impugnação ao presente será regido pelas normas e condições contidas no artigo 41 e seus parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

13.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – planilha de orçamento; II – minuta de contrato e III – Modelo de Declaração.

13.10. Informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto à Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, em São José do Herval, pelo e-mail: compras.sjh@gmail.com, ou pelo telefone (054) 33251100.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.**

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 19/2017

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LAURO RODRIGUES VIEIRA**, portador do RG nº. 3054952159 e CPF nº. 448.667.710-20, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede junto à rua _____ no município de _____, Rio Grande do Sul, vencedora da licitação Nº. 19/2017, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades, das diversas Secretarias Municipais, na modalidade Carta Convite

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: o valor do presente Contrato é de R\$ -----, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação de TERMO DE RECEBIMENTO assinado pelo servidor responsável designado por cada Secretaria solicitante e da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação do cronograma de entrega por secretaria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO: para pagamento das despesas:

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0701.1236100132.038000 – União merenda Escolar

0702.1236100132.038000 – Merenda Escolar

0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto gestante

0901.0824400222.053000 – Fundo Municipal de Assistência social

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

339030 – Material de Consumo

339032 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O **CONTRATADO** que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
HERVAL, EM _____ DE _____ DE 2017.**

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATADA

CONTRATANTE.

TESTEMUNHAS: _____

ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 19/2017 - Prefeitura Municipal de São José do Herval.

..... inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....) *

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

* Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

O cronograma de entrega dos Gêneros Alimentícios, referente a Secretaria, será entregue a cada fornecedor conforme a homologação do presente Processo Licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O cronograma de entrega dos Gêneros Alimentícios – Perecíveis e Não Perecíveis, referente a esta Secretaria Municipal, será entregue a cada fornecedor conforme a homologação do presente Processo Licitatório.